



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.369/0001-66

Lei n.1.586/2017

“Altera dispositivo do Art. 8º, da Lei número 1.449 de 29 de dezembro de 2010 e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

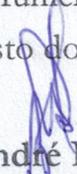
Art. 1º - O inciso 7, do Artigo 8º, da Lei 1.449 de 29 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“7-) Representante da Sociedade São Vicente de Paulo de São Gonçalo do Pará”

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições do Artigo 8º da Lei 1.449 de 29 de dezembro de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, MG, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (24-08-2017).


Antônio André Nascimento Guimarães
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que	<u>a lei</u>
Nº	<u>1.586/2017</u>
Foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará	
na data de	<u>24 / 08 / 17</u>
<u>Amual</u>	